

LEI Nº 1.804, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.278, DE 12 DE SETEMBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.278, de 12/09/88, passa a ter a seguinte redação :

“Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas como Feriado Municipal, fazendo aplicar seus efeitos ao comércio e indústrias locais e repartições públicas :”

- Sexta-feira da Paixão;
- - 24 de Junho - Dia de São João;
- 15 de Setembro - Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; e,
- 07 de Outubro - Dia do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de agosto de 1998.

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDVARDES MARTINS PRATES
ASSESSOR DO PREFEITO